



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000720240715000264

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Catunda, por meio da Secretaria de Educação e Desporto, identificou a necessidade de contratar serviços de assessoria técnica especializada. Esta contratação visa suprir deficiências na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, além de assegurar a correta prestação de contas desses projetos. A seguir, são detalhados os principais motivos que justificam essa contratação:

#### 1. **Captação de Recursos:**

A obtenção de recursos financeiros adicionais é essencial para a realização de projetos e programas no setor educacional. A assessoria técnica especializada facilita a identificação de oportunidades de financiamento e aprimora a qualidade das propostas submetidas, aumentando as chances de aprovação e obtenção de recursos.

#### 2. **Acompanhamento de Projetos:**

Um acompanhamento contínuo e criterioso dos projetos de captação de recursos é vital para garantir o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas. Esta atividade inclui monitorar o andamento dos projetos, identificar e corrigir possíveis desvios no cronograma, e assegurar a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

#### 3. **Prestação de Contas:**

A correta prestação de contas é um requisito fundamental para a manutenção da credibilidade do Município frente aos órgãos financiadores e para garantir a continuidade do recebimento de recursos. A assessoria técnica especializada garante a conformidade com as normas de prestação de contas e evita a ocorrência de irregularidades que possam comprometer futuros financiamentos.

#### 4. **Capacitação de Servidores:**

A contratação de serviços especializados em assessoria técnica contribuirá para a capacitação dos servidores da Secretaria de Educação e Desporto na elaboração e acompanhamento de projetos. Este processo de transferência de conhecimento é crucial para que, no futuro, a equipe interna esteja apta a realizar estas atividades de forma autônoma, garantindo a sustentabilidade institucional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 1 DE 13





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



### 5. Interesse Público:

A contratação destes serviços é fundamentada no interesse público, uma vez que a captação de recursos e a execução de projetos educacionais de alta qualidade beneficiam diretamente a população do Município de Catunda. A melhoria das condições e da qualidade do ensino público tem impacto direto no desenvolvimento social e econômico da região.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educacao - FME	GUILHERME ANDRADE DE OLIVEIRA NETO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente para a escolha da solução que atenda aos interesses públicos envolvidos, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### Requisitos Gerais

- Empresa prestadora de serviços deverá possuir comprovada experiência na área de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto a entes governamentais.
- Deverá apresentar atestado de capacidade técnica condizente com o objeto da contratação.
- Equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos similares, incluindo pelo menos um responsável técnico com formação superior na área de administração, contabilidade, economia, direito ou áreas correlatas.

#### Requisitos Legais

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme exigências legais vigentes.
- Atendimento às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 para licitações e contratos.
- Registro em órgãos profissionais competentes, quando aplicável.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência para empresas que adotem práticas de sustentabilidade, como gestão responsável de recursos e políticas ambientais.
- Planejamento de atividades que minimizem impactos ambientais, promovendo o uso racional de recursos e a redução de resíduos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 2 DE 13





## Requisitos da Contratação

- Elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, de acordo com as especificações da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.
- Gestão e monitoramento contínuo dos projetos, garantindo a conformidade com as diretrizes e exigências dos órgãos financiadores.
- Prestação de contas detalhadas e dentro dos prazos estabelecidos por órgãos financiadores, garantindo a correta aplicação dos recursos.

## Requisitos Necessários à Contratação

Os seguintes requisitos são essenciais para o atendimento da necessidade especificada e para garantir o caráter competitivo da futura licitação:

- Experiência comprovada em assessoria técnica relacionada à captação de recursos e prestação de contas para entes federais e estaduais.
- Equipe técnica com qualificação adequada e experiência comprovada na área de atuação.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- Adoção de práticas de sustentabilidade e gestão ambiental responsável.
- Capacidade de elaborar, acompanhar e prestar contas de projetos de forma eficiente e dentro das normas vigentes.

A especificação destes requisitos visa garantir a escolha da solução mais eficiente e eficaz, alinhada aos interesses públicos, promovendo a economicidade e a melhor utilização dos recursos disponíveis, sem frustrar a competitividade do processo licitatório.

## 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para identificar as soluções disponíveis para a prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE. Abaixo, listam-se as principais opções identificadas no mercado:

1. Contratação direta com o fornecedor:
  - Nesta modalidade, o município efetua a contratação diretamente com um fornecedor especializado na prestação de serviços de assessoria técnica. Essa abordagem permite uma relação mais direta e simplificada, com potencial maior de customização dos serviços conforme as necessidades específicas da Secretaria de Educação e Desporto.
2. Contratação através de terceirização:
  - Neste caso, o município contrata uma empresa terceirizada para fornecer os profissionais e demais recursos necessários para a prestação do serviço de assessoria técnica. Uma vantagem desta modalidade é a possibilidade de





utilizar a expertise e a estrutura das empresas de terceirização para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços.

### 3. Formas alternativas de contratação:

- Explora outras possibilidades como convênios, parcerias público-privadas (PPP), contratação por meio de consórcio público ou acordos de cooperação técnica com outras entidades governamentais ou ONGs especializadas na área educacional.

Após a análise das opções, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação parece ser a contratação direta com o fornecedor especializado. Essa modalidade permite uma maior flexibilidade e alinhamento com os requisitos específicos do projeto, garantindo uma interação mais próxima entre a Secretaria de Educação e o fornecedor. Além disso, a contratação direta facilita o acompanhamento mais efetivo dos serviços prestados e assegura que os projetos de captação de recursos sejam submetidos e acompanhados de acordo com as normas e exigências atuais do Governo Federal e Estadual.

## 5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como suas respectivas prestações de contas, para a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE. Este serviço se mostra fundamental para a maximização de recursos financeiros disponíveis através de convênios e parcerias com entes governamentais, garantindo uma gestão financeira eficaz e responsável.

Para garantir o melhor atendimento às necessidades do Município de Catunda, a solução contempla a seguinte estrutura de serviços:

- Elaboração de projetos de captação de recursos de acordo com as diretrizes e exigências dos editais e chamadas públicas dos Governos Federal e Estadual;
- Acompanhamento contínuo dos projetos aprovados, assegurando que todas as etapas e prazos estabelecidos sejam cumpridos;
- Orientação e suporte na execução financeira dos recursos captados, de modo a garantir o correto e eficiente uso dos mesmos;
- Elaboração de prestações de contas, conforme as normativas vigentes, garantindo a transparência e a conformidade dos procedimentos realizados;
- Capacitação periódica dos servidores municipais envolvidos nos projetos, para promover a autossuficiência e otimização dos processos internos de gestão de recursos;
- Utilização de sistemas informatizados de gestão de projetos e de monitoramento de convênios para facilitar o controle e a auditoria dos recursos financeiros recebidos;

A necessidade da contratação surge, portanto, pelo imperativo de se promover uma gestão qualificada e transparente dos recursos públicos, conforme preceituado pela Lei 14.133/2021, que determina a busca pela economicidade, eficiência e eficácia das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 4 DE 13





contratações públicas.

Fundamentando esta descrição nas jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, observamos que a execução de serviços especializados por empresas qualificadas tem sido amplamente reconhecida como a metodologia mais eficiente para garantir a captação e a adequada aplicação de recursos públicos. A jurisprudência também reforça o papel destes serviços na prevenção de sanções por parte dos órgãos de controle, tendo em vista a conformidade dos processos de captação e prestação de contas com os requisitos legais.

Conclui-se que a solução proposta – contratação de serviços de assessoria técnica especializada – é a mais adequada existente no mercado para atender às demandas de gestão e transparência no uso dos recursos públicos destinados à área de educação e desporto do Município de Catunda/CE, além de assegurar a sustentabilidade dos projetos através de uma execução eficiente da política pública de captação de recursos.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.	12,000	Serviço

Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.	12,000	Serviço	3.450,00	41.400,00

Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente análise visa justificar a decisão de não parcelamento da contratação





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



referente à prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e o Governo Estadual, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após uma análise técnica minuciosa, constatou-se que o objeto da contratação não é passível de divisão sem causar prejuízos à sua funcionalidade e aos resultados pretendidos. A assessoria técnica mencionada requer uma abordagem contínua e integrada, sendo essencial a manutenção da unidade dos serviços para garantir coerência e eficácia na execução dos projetos de captação de recursos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto contratual, embora teoricamente possível, mostrou-se inviável técnica e economicamente. A fragmentação dos serviços comprometeria a qualidade e a sinergia necessária entre as atividades de elaboração, acompanhamento e prestação de contas. Além disso, a divisão provocaria dificuldades na coordenação entre diferentes prestadores de serviço, gerando possíveis entraves administrativos e aumentando os riscos de falhas na execução.
- **Economia de Escala:** A não divisão do objeto é justificada com base na preservação das economias de escala. A contratação unificada possibilita a concentração dos serviços de maneira mais eficiente, sem aumento proporcional dos custos. Parcelar a contratação resultaria em uma duplicidade de esforços, o que poderia elevar os custos operacionais além dos limites aceitáveis, comprometendo a economicidade da contratação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indicou que a contratação dos serviços de forma unificada não restringirá a competitividade. Existem fornecedores capacitados a atender a totalidade do objeto, e o formato global da contratação não impedirá a participação de empresas. A decisão de não parcelamento mantém, assim, o equilíbrio de mercado sem limitações indevidas.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Considerando os aspectos levantados, a decisão pelo não parcelamento é fundamentada na inviabilidade técnica e econômica, além de garantir melhor aproveitamento dos recursos e manutenção da integridade dos serviços prestados. A manutenção da unidade contratual é essencial para assegurar a eficácia dos resultados pretendidos e prevenir a perda de economia de escala.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado pertinente demonstrou que a contratação de serviços de assessoria técnica na forma como proposta está alinhada às práticas geralmente observadas no setor, onde a integração e continuidade dos serviços são cruciais para a obtenção dos resultados desejados. A contratação de serviços fragmentados poderia desalinhhar essa prática, prejudicando os resultados.
- **Consideração de Lotes:** Considerando a contratação como um todo, o objeto não foi dividido em lotes, pois tal prática retiraria a eficiência e provocaria um possível aumento de custos decorrente da necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores. Portanto, a contratação unificada foi considerada a melhor opção para garantir a eficácia dos serviços prestados.

Em resumo, a decisão de não parcelar a contratação está baseada na necessidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 6 DE 13





garantir a unidade e a continuidade dos serviços, a viabilidade técnica e econômica, e a preservação das economias de escala, assegurando assim a eficácia e a eficiência do processo de captação de recursos e prestação de contas pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas firmadas com o Governo Federal e Governo Estadual para a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda/CE para o exercício financeiro de 2024.

Conforme consta no Plano de Contratações Anual da entidade, a previsão orçamentária para esta contratação está detalhada e respaldada pela pesquisa de preços constante nos autos do processo número 0000720240715000264. Esse alinhamento reforça o compromisso da administração municipal com o planejamento estratégico e orçamentário, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Além disso, esta contratação atende a uma necessidade identificada no planejamento anual, contribuindo para a melhoria da gestão de projetos educacionais e esportivos no município, com foco na captação de recursos e na prestação de contas adequada. Tais ações são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e o incremento das políticas públicas na área da educação e desporto, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos e suas respectivas prestações de contas são os seguintes:

- **Captação eficiente de recursos:** A assessoria técnica buscará maximizar a captação de recursos junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual, aumentando as receitas destinadas à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.
- **Conformidade com requisitos legais:** Garantir que todos os projetos e prestações de contas estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares pertinentes, evitando penalidades e devoluções de recursos.
- **Transparência e eficiência:** Promover a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da publicidade, eficiência e interesse público conforme estipulado na Lei 14.133/2021.
- **Otimização de processos:** Estruturar e otimizar os processos de elaboração e acompanhamento dos projetos, resultando em maior celeridade e precisão na obtenção dos recursos e na prestação de contas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 7 DE 13





- **Desenvolvimento de competências:** Capacitação dos servidores municipais envolvidos na elaboração e acompanhamento dos projetos, resultando em melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.
- **Garantia da economicidade:** A contratação visa assegurar a eficiência econômica, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, como orienta a Lei 14.133/2021, notadamente em seus artigos 11 e 23.
- **Alinhamento com Planejamento Estratégico:** O alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do Município, conforme previsto no artigo 18, §1º, item II da Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação apoie os objetivos e metas do plano anual de contratações do Município de Catunda/CE.

## 11. Providências a serem adotadas

A fim de assegurar a eficiência e a conformidade do processo de contratação para a prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Elaboração de Edital de Licitação:
  - Definição clara do objeto e das condições da contratação.
  - Inclusão dos critérios de habilitação técnica e de qualificação da futura contratada.
  - Determinação das condições de execução dos serviços e das garantias requeridas.
2. Divulgação e Publicidade:
  - Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais para ampla divulgação.
  - Garantia de transparência e do tratamento isonômico entre os potenciais prestadores de serviços.
3. Composição de Comissão de Licitação:
  - Designação dos membros da comissão para conduzir o processo licitatório.
  - Treinamento e capacitação dos membros da comissão para garantir a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.
4. Consulta e Pesquisa de Preços:
  - Realização de pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, além de consulta a bases de preços públicas e especializadas.
  - Justificação da escolha dos fornecedores consultados e documentação completa da pesquisa realizada.
5. Elaboração e Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência:
  - Elaboração detalhada do projeto básico ou do termo de referência, conforme aplicável.
  - Aprovação interna pelo órgão requisitante e pela autoridade competente.
6. Análise de Documentação dos Licitantes:
  - Recebimento e análise das propostas e documentações de habilitação dos licitantes.
  - Avaliação do cumprimento dos requisitos técnicos e das qualificações exigidas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 8 DE 13





### 7. Gestão do Contrato:

- Designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.
- Estabelecimento de rotinas de acompanhamento e avaliação periódica da execução dos serviços contratados.

### 8. Capacitação dos Servidores:

- Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual.
- Treinamentos específicos sobre a natureza dos serviços a serem contratados e sobre a legislação aplicável.

### 9. Monitoramento e Avaliação:

- Monitoramento contínuo dos resultados obtidos em termos de economicidade e eficiência.
- Avaliação ao final do contrato para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a satisfação dos requisitos da contratação.

### 10. Medidas de Prevenção e Mitigação de Riscos:

- Implementação de controles internos para evitar fraudes e irregularidades.
- Definição de ações corretivas em caso de desvios na execução contratual.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção por não adoção do sistema de registro de preços foi fundamentada com base nas seguintes considerações:

- A natureza específica e contínua do serviço a ser contratado não se alinha com as características de contratações por meio do sistema de registro de preços. A prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos requer uma continuidade e especificidade que tornam inviável o uso desse sistema, cujo principal objetivo é possibilitar a realização de diversas aquisições repetitivas de forma eficiente e econômica.
- Conforme o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços se destina a aquisições que podem ser parceladas ao longo do tempo e realizadas de acordo com as necessidades da administração. No entanto, a natureza deste contrato exige um acompanhamento técnico contínuo e dedicado, que demanda uma contratação direta e específica, não havendo previsibilidade quanto à necessidade de ajustar a quantidade ou a periodicidade dos serviços ao longo do tempo.
- A gestão dos projetos de captação de recursos e prestação de contas com o Governo Federal e Estadual exige alta especialização e acompanhamento constante para assegurar a conformidade com as exigências de cada ente federativo. A fragmentação dos serviços poderia resultar na falta de coesão e de responsabilidade contínua, o que comprometeria os resultados e a eficiência dos trabalhos realizados.
- Ademais, considerando a justificativa técnica e econômica fornecida na descrição do problema a ser resolvido pelo estudo técnico preliminar (Art. 18, § 1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021), a modalidade de registro de preços não se revela a mais adequada para atender à necessidade específica da Administração em questão. A opção pela contratação direta assegura maior controle e garantia de qualidade do serviço prestado, alinhando-se melhor com o interesse público e com os objetivos administrativos.





- Por fim, a adoção de um contrato contínuo e específico evita a complexidade e os possíveis entraves administrativos associados à gestão de múltiplos contratos decorrentes de um sistema de registro de preços, promovendo assim uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos contratados.

Com base nestes argumentos e nas disposições legais, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação ora em análise.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu Art. 15, é permitida a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios desde que observadas determinadas condições e exigências estabelecidas. No entanto, para este processo administrativo de contratação, decidiu-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Abaixo, apresentamos as fundamentações e motivações para tal vedação.

Primeiramente, por se tratar de uma contratação que requer alta especialização e comprovação de qualificação técnica em assessoria técnica para elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, optou-se por restringir a participação às empresas que comprovadamente possuem essa capacidade individualmente. Tal decisão visa garantir que a administração contrate uma empresa com experiência comprovada e responsabilidade direta pelo cumprimento integral do objeto contratado.

Ademais, o Art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, permite a participação de empresas em consórcio, observadas algumas restrições e sob certas condições. A decisão de vedar a participação de consórcios baseia-se na necessidade de garantir um processo de contratação mais simplificado e ágil, uma vez que a administração municipal tem enfrentado desafios na coordenação e fiscalização de múltiplas entidades que atuam consorciadas, o que geralmente demanda maiores esforços de gestão e pode comprometer a eficiência contratual, contrariando o princípio da eficiência mencionado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, empregados em consórcio podem implicar em uma elevação dos custos administrativos e operacionais, visto que haveria a necessidade de uma gestão compartilhada entre as empresas participantes, incluindo a liderança de uma empresa líder para a coordenação. Tal cenário poderia complexificar o processo e, potencialmente, aumentar o risco de conflitos entre os consorciados, os quais poderiam impactar negativamente na execução e fiscalização do contrato, indo de encontro ao objetivo de economicidade e eficiência administrativa que a Lei nº 14.133/2021 visa promover.

Por fim, o princípio da segregação de funções conforme descrito no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, incentiva a redução de riscos relacionados à ocultação de erros e fraudes. Nessa perspectiva, contar com múltiplas empresas consorciadas poderia dificultar a identificação de responsabilidades, aumentando a complexidade da verificação de conformidade em relação às atividades desempenhadas.





Em vista do exposto, e com fulcro nos dispositivos mencionados da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo de contratação, objetivando-se assim assegurar a contratação de uma empresa com responsabilidade única e diretamente comprometida com a plena execução do objeto contratual.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021, que rege o processo licitatório com vistas à eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, é necessário considerar as possíveis repercussões ambientais decorrentes da contratação pretendida. Nesse contexto, a presente análise, mesmo não especificando os impactos, norteará as medidas mitigadoras adequadas para preservar o meio ambiente, respeitando as normas legais estabelecidas.

- **Planejamento e Gestão Ambiental:** A entidade contratante deve implementar um plano de gestão ambiental que inclua práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de assessoria técnica. Esse plano deve ser coerente com as diretrizes de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.
- **Capacitação:** A capacitação de servidores e funcionários envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é fundamental. Esses profissionais devem ser treinados para observar e aplicar práticas sustentáveis, minimizando possíveis impactos ambientais.
- **Adoção de Tecnologias Sustentáveis:** Incentivar o uso de tecnologias e metodologias que sejam menos agressivas ao meio ambiente, promovendo a incorporação de soluções inovadoras que garantam a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do projeto.
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo que permita a identificação e correção de desvios em relação às práticas ambientais planejadas. Este monitoramento deve ser periódico e conforme as exigências legais, promovendo maior rigor e transparência no cumprimento das normas ambientais.
- **Reciclagem e Reuso de Materiais:** Implementar políticas de reciclagem e reuso de materiais durante todas as fases do projeto, desde a elaboração dos documentos até a execução das atividades, buscando reduzir a geração de resíduos e promover uma economia circular.
- **Aproveitamento de Recursos Locais:** Dar preferência a fornecedores e recursos locais que cumpram com as normas ambientais vigentes, visando a redução da pegada de carbono e favorecimento da economia local.
- **Lei de Sustentabilidade:** Todas as medidas adotadas devem estar em conformidade com os artigos e incisos pertinentes da Lei 14.133, assegurando que a contratação atenda aos princípios de economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 11, IV da Lei.

Portanto, a entidade contratante reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a adoção de medidas mitigadoras que assegurem a preservação ambiental durante a execução dos serviços de assessoria técnica. Este posicionamento visa garantir que a contratação represente um benefício não apenas econômico, mas também ambiental,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 11 DE 13





alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública de Catunda/CE.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.

- **Necessidade da Contratação:** Conforme detalhado na seção 1, a necessidade de assessoria técnica especializada se mostra imperiosa para garantir a eficiência e a eficácia na captação de recursos e na prestação de contas, proporcionando benefício direto e significativo às iniciativas educacionais e esportivas do Município de Catunda/CE.
- **Requisitos Técnicos:** A exigência de atestado de capacidade técnica dos prestadores de serviço, conforme previsto na seção 3, assegura que apenas profissionais qualificados serão selecionados, garantindo a qualidade dos serviços a serem prestados.
- **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado, conforme descrito na seção 4, identifica a presença de diversas empresas capacitadas para a prestação dos serviços requisitados, reforçando a competitividade e a probabilidade de uma contratação vantajosa para a Administração.
- **Estimativa de Valor:** Com base na pesquisa de preços apresentada nos autos do processo administrativo, a estimativa de valor é compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando segurança financeira e transparência.
- **Alinhamento com o Planejamento:** A contratação está em conformidade com o plano de contratações anual do Município de Catunda/CE, respeitando os princípios do planejamento e da eficiência estabelecidos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Impactos Ambientais:** Não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados à contratação dos serviços de assessoria técnica, conforme detalhado na seção 14.
- **Governança e Competência:** As disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 foram integralmente observadas, garantindo que agentes públicos competentes estejam designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

Em vista destes elementos, e considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de assessoria técnica. Esta contratação se alinha integralmente aos objetivos da nova Lei de Licitações, buscando selecionar a proposta mais vantajosa, promover uma justa competição e assegurar a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 12 DE 13





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Catunda / CE, 7 de agosto de 2024

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Pedro Henrique Martins  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Thiago de Cena Farias  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 278-856-6679  
PÁGINA: 13 DE 13

